



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CONTRATO N.º. 24/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016**

**PROCESSO N.º 10/2016**

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de Tenente Portela-RS, CNPJ N.º. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elido João Balestrin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, n.º.234, portador da cédula de identidade n.º. 1019683034 e inscrito no CPF n.º. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede na R DOUTOR TELMO VERGARA, 100 na cidade de Porto Alegre- RS, inscrita no CNPJ N.º14481040000107, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL LUCAS RICHARTZ**, portador da cédula de identidade n.º.5079913157, inscrito no CPF n.º. 007.205.400-03, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Executivo n.º 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira**

**Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de MATERIAL GRAFICO diversos. Cfe itens Descritos no Anexo 1 e Modelos em anexo ao edital. de Respons. Secretaria Municipais de Saúde e Administração. com Recursos Próprios., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório n.º.10/2016 - PREGÃO PRESENCIAL n.º.10/2016, que fica fazendo parte deste contrato.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5,00	mil	Ficha Atend. Médico-{Pto}-{P.Bco}-{150g}-{20,5x22,5}-{Fte e Vso}- Ficha de Atendimento Médico, com Impressão Frente e Verso em Preto, em Papel Extra Branco de no Mínimo 150g - Impressão em Conformidade com o Modelo em Anexo ao Edital, nas Dimensões de:: 20,5 x 22,5 cm.. >> ((COTAR VALOR DO MILHEIRO )) <<		70,00	350,00
3	350,00	Bl	Receituário Médico-{bL.100}-{P.Branco}-{75g}-{21,5x15}-{Frente}- Receita Branca, com Impressão em Preto {{frontal}}, em Papel de no Mínimo 75 g extra branco - Impressão em Conformid. com o Modelo em Anexo ao Edital, nas Dimensões de:: 21,5 x 15 cm >> (( BLOCOS COM 100 FOLHAS))) <<....		1,68	588,00
6	500,00	Un	Ficha Contr. Vetur-{15x12cm}-{Color}-{180º g}-		0,18	90,00



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

			{UNID.}-{branco}- >>>Impressão colorida; >Dimensões de: 15 x 12cm; >Papel branco de 180º g; >Papel Branco; >Impressão 1 lado; >>> Impressão conforme MODELO em anexo ao edital. [ Cotar o Valor UNIDADE ].			
9	680,00	Pç	Plan.Contr. FROTAS-{Caderno}-{31 Pág}- {16x21cm}-{Fl.75 Gr}-{Pto}- em Estilo "Caderno" c/ Mínimo 2 grampos no centro; com 31 Páginas {{1 página p/ dia}}; nas Dimensões de:: 16 (x) 21cm {Cada Página}; em Folha 75ºGr. Extra Branca; {Impressão Frente e Verso em Tinta Preta}}; {Dimensões Aberto: 32 x 21cm} - CONFORME MODELO EM ANEXO; Capa Color de no Mínimo 180º.		1,00	680,00
10	250,00	Pç	Plan.Contr. FROTAS-{Caderno}-{31 Pág}- {26,5x21cm}-{Fl.75 º}- {-Pto}- em Estilo "Caderno" c/ Mínimo 2 grampos no centro; com 31 Páginas {1 página p/ dia}; nas Dimensões de: 26,5 (x) 21cm; em Folha 75ºGr. Extra Branca; {{Impressão Frente e Verso em Tinta Preta}}; CONFORME MODELO EM ANEXO; Capa Color de no Mínimo 180º.		2,10	525,00
<b>Total</b>						<b>2.233,00</b>

### Cláusula Segunda

#### Do Preço

O preço para o presente contrato é de **R\$ 2.233,00, (dois mil duzentos e trinta e três reais)**, incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

### Cláusula Terceira

#### Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2.066.3390.39 - 4100 - 301/2016 - Programa Saúde Indígena 2.003.3390.39 - 1 - 19/2016**  
**- Manut. Secret.Administração 2.044.3390.39 - 40 - 255/2016 - Manut.Secret.Saúde e Saneamento .**

### Cláusula Quarta

#### Do Pagamento



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

#### Cláusula Quinta

##### Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), salientando que o Prazo NÃO SERÁ revisto / ampliado;.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O produto será retirado em sua totalidade em ENTREGA ÚNICA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Prazo de vigência do contrato será de 90 dias, a contar da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

**PARÁGRAFO NONO:** Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.



### **Cláusula Sexta**

#### **Do Recebimento do Objeto**

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

### **Cláusula Sétima**

#### **Dos Direitos e Obrigações**

##### **DOS DIREITOS:**

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### **DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### Cláusula Oitava

#### Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

### Cláusula Nona

#### Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### Cláusula Décima

#### Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**Cláusula Décima Primeira**

**Das Disposições Gerais**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

**Tenente Portela (RS), 4 de Fevereiro de 2016.**

\_\_\_\_\_  
**ELIDO JOÃO BALESTRIN**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP**

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Adriane Cristina Schossler Morais

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

\_\_\_\_\_  
Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49